



POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Datada de 26 de janeiro de 2021, conforme alterada em 25 de maio de 2023

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	1
II.	ESCOPO	1
III.	COMPROMISSOS	1
IV.	RESPONSABILIDADES.....	1
V.	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2
VI.	VIOLAÇÕES	3
VII.	REVISÃO.....	3
VIII.	ENTRADA EM VIGOR.....	3

I. INTRODUÇÃO

O conselho de administração (o “**Conselho**”) da G Mining Ventures Corp. (“**GMIN**” ou a “**Companhia**”) adotou esta política de saúde e segurança do trabalho (esta “**Política**”) para afirmar e documentar seu compromisso com a condução de suas atividades e negócios de acordo com altos padrões e boas práticas para garantir a saúde e a segurança do trabalho de seus funcionários e de qualquer pessoa presente em qualquer uma de suas instalações e propriedades. A Companhia considera tais normas e práticas de suma importância e parte integrante de seus negócios.

Os objetivos desta Política são: (i) comunicar os compromissos e metas específicas da Companhia com relação à saúde e segurança do trabalho e (ii) estabelecer uma estrutura para a implementação da Política.

II. ESCOPO

Esta Política se aplica à GMIN e a todas as suas subsidiárias atuais e futuras e a todos os seus respectivos funcionários, diretores executivos e conselheiros e, para os fins deste documento, as referências à Companhia ou GMIN são consideradas referências a cada um dos itens anteriores.

III. COMPROMISSOS

A Companhia está empenhada em conduzir suas atividades e negócios não apenas em conformidade com toda a legislação, normas e regulamentos aplicáveis, mas também de acordo com as melhores ações disponíveis, tecnicamente comprovadas e economicamente viáveis. Além disso, e sem ordem específica, a GMIN:

- A. visa causar dano zero às pessoas;
- B. está empenhada em promover uma cultura de segurança positiva dentro de sua organização por meio de comunicação, participação e consulta eficazes no local de trabalho, bem como nas comunidades onde conduz suas atividades;
- C. exige que seus contratantes e fornecedores cumpram todas as leis, regras e regulamentos de segurança e saúde ocupacional aplicáveis e os incentiva a adotar os princípios e práticas adotados pela Companhia (inclusive de acordo com esta Política);
- D. demonstra transparência ao publicar e distribuir informações sobre sua gestão e desempenho de segurança; e
- E. esforça-se para ser reconhecida pelos funcionários e partes interessadas como uma organização com desempenho superior em segurança.

IV. RESPONSABILIDADES

A Companhia, como empregadora, compromete-se a:

- A. fornecer todos os recursos necessários para a implementação e gestão de segurança eficazes das medidas e procedimentos prescritos pela legislação aplicável de segurança e saúde ocupacional;
- B. fornecer informações, instruções e treinamento a seus conselheiros, executivos e funcionários e, na medida do necessário, a seus prestadores de serviços e fornecedores sobre os riscos relacionados ao seu trabalho;
- C. medir e relatar o progresso em relação a esta Política e revisar o desempenho periodicamente; além disso, a Companhia se comunicará com suas partes interessadas sobre a implementação desta Política;
- D. se esforçar continuamente, a:
 - a. desenvolver, implementar e manter sistemas de gestão de segurança alinhados com seus compromissos e consistentes com a legislação aplicável de segurança e saúde ocupacional;
 - b. avaliar o desempenho de seus sistemas de gestão de segurança; e
 - c. promover o aprimoramento contínuo de seus sistemas e processos por meio de:
 - i. definição e revisão metas,
 - ii. avaliação e divulgação de desempenho de segurança,
 - iii. uso das melhores práticas disponíveis, e
 - iv. fornecimento, a todos os conselheiros, executivos e funcionários, conforme aplicável, de treinamento apropriado;

visando a minimização dos perigos e riscos de segurança inerentes às suas atividades e negócios.

Os gerentes e supervisores são responsáveis por trabalhar com a Companhia para garantir que as responsabilidades acima sejam observadas. Além disso, todo conselheiro, executivo e funcionário deve proteger a saúde e segurança própria e de outras pessoas no local de trabalho, trabalhando em conformidade com a lei e com as práticas e procedimentos de segurança do trabalho estabelecidos pela Companhia. Conforme estabelecido acima, conselheiros, executivos e funcionários receberão treinamento em suas tarefas específicas de trabalho para proteção de sua saúde e segurança. Esses indivíduos também são responsáveis por relatar quaisquer riscos à saúde e segurança do trabalho ao seu gerente ou superior imediato, ao gerente geral (o “GM”) ou ao vice-presidente de assuntos jurídicos da Companhia (o “VP Jurídico”).

V. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Conselheiros, executivos ou funcionários com dúvidas sobre esta Política ou preocupações sobre possíveis riscos à saúde e segurança devem discutir suas preocupações com a administração,

incluindo o GM e/ou o VP Jurídico. Para maior certeza, nenhum conselheiro, executivo ou funcionário deve realizar qualquer tarefa que o deixe desconfortável ou para a qual sinta que não possui o treinamento adequado até que fale com seu gerente, supervisor imediato, GM e/ou VP Jurídico. Além disso, quaisquer conselheiros, executivos e funcionários feridos devem entrar em contato com seu gerente, supervisor imediato, GM ou VP Jurídico imediatamente.

VI. VIOLAÇÕES

Uma violação desta Política pode resultar de ação disciplinar até rescisão ou demissão.

VII. REVISÃO

Conforme necessário, o comitê de meio ambiente, social e governança do Conselho deverá (i) revisar esta Política, inclusive avaliando sua eficácia, e recomendar quaisquer alterações a esta Política ao Conselho; e (ii) monitorar a implementação desta Política. O Conselho também poderá alterar esta Política, conforme necessário.

VIII. ENTRADA EM VIGOR

Esta Política foi adotada pelo Conselho em 26 de janeiro de 2021 e alterada em 25 de maio de 2023.